



## Estado de calamidade - Instruções sobre a emissão de Darf na DCTFWeb, diante da prorrogação do vencimento de contribuições previdenciárias

Foi prorrogado o prazo para o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais dos meses março, abril e maio de 2020, conforme [Portaria do Ministério da Economia nº 139, de 3 de abril de 2020](#), alterada pela [Portaria ME nº 150, de 7 de abril de 2020](#), e [Portaria ME nº 245, de 15 de junho de 2020](#). Os códigos de receita declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) que tiveram o vencimento prorrogado são os seguintes:

CR	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA	NOVO VENCIMENTO PA 03/2020	NOVO VENCIMENTO PA 04/2020	NOVO VENCIMENTO PA 05/2020
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1138-02	CP PATRONAL - ADICIONAL EMPREGADOS/AVULSOS	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1138-03	CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMIT - EMPREG/AVULSOS	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1138-05	CP PATRONAL - ADIC CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1138-06	CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMIT - CONTR INDIVID	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1141-01	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1141-02	CP PATRONAL - SIMPLES CONC - ADICIONAL GILRAT	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1141-05	CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT COOP DE PRODUÇÃO	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-02	CP PATRONAL - SIMPLES CONC - GILRAT AJUSTADO	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-05	CP PATRONAL - GILRAT - COML PRODUÇÃO RURAL PJ	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-06	CP PATRONAL - GILRAT - COML PROD AGROINDÚSTRIA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-07	CP PATRONAL - GILRAT - AQUIS PROD RURAL PF-PAA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1646-08	CP PATRONAL - GILRAT - AQUIS PROD RURAL PJ-PAA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1656-03	CP PATRONAL - AQUIS PRODUÇÃO RURAL PF POR PAA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1656-04	CP PATRONAL - AQUIS PRODUÇÃO RURAL PJ POR PAA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1657-01	CP PATRONAL - COMERCIALIZAÇÃO PRODUÇÃO RURAL PJ	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
1657-02	CP PATRONAL - COML PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
2985-01	CP PATRONAL - CPRB - ART.7º DA LEI 12.546/2011	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
2985-04	CP PATRONAL - CPRB - C CIVIL-CEI ATÉ 30/11/2015	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
2985-06	CP PATRONAL - CPRB - C CIVIL-CEI APÓS30/11/2015	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020
2991-01	CP PATRONAL- CPRB - ART. 8º DA LEI 12.546/2011	20/08/2020	20/10/2020	20/11/2020

Os valores relativos aos períodos de apuração 03/2020, 04/2020 e 05/2020, que deveriam ser pagos até 20/4/2020, 20/5/2020 e 19/6/2020, poderão ser pagos junto com as contribuições referentes aos meses de julho, setembro e outubro. Assim, o vencimento foi prorrogado para 20/8/2020, 20/10/2020 e 20/11/2020, respectivamente:

PA	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO
03/2020	ATÉ 20/04/2020	ATÉ 20/08/2020
04/2020	ATÉ 20/05/2020	ATÉ 20/10/2020
05/2020	ATÉ 19/06/2020	ATÉ 20/11/2020

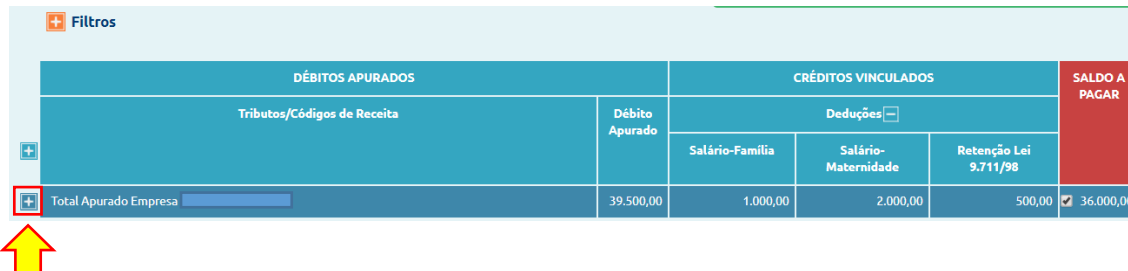
**Atenção:** as contribuições descontadas dos trabalhadores (CP SEGURADOS), as devidas a outras entidades e fundos (CP TERCEIROS), bem como os valores objeto de retenção de que trata o art. 31 (retenção sobre nota fiscal), a sub-rogação prevista no art. 30, Inciso III, e as retenções de que tratam os §§ 7º e 9º do art. 22, todos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **não foram prorrogadas!**

**O prazo de entrega da DCTFWeb também não foi prorrogado!** O envio da DCTFWeb é necessário para que o contribuinte possa efetuar o recolhimento das demais contribuições que não tiveram o vencimento estendido.

A aplicação DCTFWeb continuará emitindo, por padrão, o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) com todos os débitos declarados no vencimento regular (sem prorrogação). Nesse caso, o contribuinte que não quiser adiar o pagamento poderá realizá-lo normalmente.

**Quem quiser adiar o pagamento das contribuições previdenciárias patronais deverá excluir do Darf os códigos de receita que tiveram o vencimento prorrogado. Segue um passo a passo para fazer essa exclusão:**

- 1) Transmita a DCTFWeb;
- 2) Na tela de visualização dos débitos, clique no botão “+” para expandir os grupos de tributos (Segurados, Patronal e Terceiros); e



DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa	39.500,00	1.000,00	2.000,00	500,00	36.000,00

- 3) Clique no botão “+” para expandir as contribuições patronais, desmarque os códigos de receita que foram prorrogados e emita o Darf.

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa	39.500,00	1.000,00	2.000,00	500,00	36.000,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	5.500,00	1.000,00	2.000,00	500,00	2.000,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	32.000,00	-	-	-	32.000,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	2.500,00	-	-	-	2.500,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO:	500,00	-	-	-	500,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO:	20.500,00	-	-	-	20.500,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	3.500,00	-	-	-	3.500,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	2.000,00	-	-	-	2.000,00

Desmarcar tributos prorrogados

Abater Pagamentos Anteriores Emitir DARF

Em caso de dúvidas sobre quais códigos de receita tiveram o vencimento ampliado, pode-se clicar em “Editar DARF” (veja item 16.5.2. do [Manual da DCTFWeb](#)). Na tela exibida, são elencados os tributos declarados e os respectivos vencimentos. Ao editar o Darf, também é possível excluir os tributos prorrogados e emitir o documento de arrecadação:

Emissão DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Data de Pagamento: 20/04/2020



Preencher com 0,00 os tributos prorrogados

Códigos de Receita	Período de Apuração	Data Vencimento	Valor Principal	CNPJ Prestador Serviço
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	03/2020	20/04/2020	2.000,00	
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	03/2020	20/08/2020	0,00	
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	03/2020	20/08/2020	0,00	
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98	03/2020	20/04/2020	500,00	
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	03/2020	20/04/2020	20.500,00	
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	03/2020	20/08/2020	0,00	
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	03/2020	20/04/2020	500,00	
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	03/2020	20/04/2020	400,00	
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	03/2020	20/04/2020	300,00	
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	03/2020	20/04/2020	200,00	

Emitir DARF Cancelar

### Quitação dos débitos prorrogados

O contribuinte que optar pelo pagamento com o prazo ampliado, deverá emitir um Darf contendo apenas os débitos prorrogados. Nesse caso, pode-se utilizar a função Abater Pagamentos Anteriores (veja o item 16.5.3 do [Manual da DCTFWeb](#)), conforme passo a passo a seguir:

- 1) Acesse a DCTFWeb com tributos prorrogados (PA 03/2020, 04/2020 e 05/2020), clicando no botão Visualizar ;
- 2) Clique em Abater Pagamentos Anteriores  ; e
- 3) Emita o Darf e confira a data de vencimento.

CNPJ	Razão Social <b>HMBHFIHUV KXPHIKQX H UHIEQKXU DVNW</b>		
Período de Apuração <b>Março/2020</b>	Data de Vencimento <b>20/08/2020</b>	Número do Documento <b>07.16.20098.6241777-0</b>	Pagar este documento até <b>20/08/2020</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 19754</b>			Valor Total do Documento <b>11.000,00</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	5.000,00			5.000,00
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	2.500,00			2.500,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	3.500,00			3.500,00
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
<b>Totais</b>		<b>11.000,00</b>			<b>11.000,00</b>

**DARF contendo apenas tributos prorrogados**

Outra maneira de se emitir esse mesmo Darf é selecionar apenas os códigos de receita com vencimento estendido, a partir da tela de visualização da DCTFWeb. Para tanto, deve-se seguir o passo 1 acima e desmarcar o saldo a pagar (total). Em seguida, clique no botão “+” para expandir a exibição dos tributos e selecione apenas aqueles com vencimento prorrogado. Ao final, emita o Darf:

Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
<b>Total Apurado Empresa</b>	39.500,00	1.000,00	2.000,00	500,00	36.000,00
<b>Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS</b>	5.500,00	1.000,00	2.000,00	500,00	2.000,00
<b>Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL</b>	32.000,00	-	-	-	32.000,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
1138-04 - CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	2.500,00	-	-	-	2.500,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO:	500,00	-	-	-	500,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO:	20.500,00	-	-	-	20.500,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	3.500,00	-	-	-	3.500,00
<b>Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS</b>	2.000,00	-	-	-	2.000,00

Editar DARF

### Redução de alíquotas (Terceiros) - MP 932/2020

Por fim, cabe esclarecer que as contribuições destinadas aos serviços sociais autônomos (Terceiros) tiveram redução temporária na alíquota, conforme [Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020](#).

Quanto à DCTFWeb, não haverá alteração nos procedimentos para emissão do Darf com as novas alíquotas. Lembra-se que os cálculos dos tributos declarados na DCTFWeb são feitos pelas escriturações digitais, ou seja, pelo Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e pela Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

Portanto, a DCTFWeb receberá os débitos com os novos percentuais já calculados e não será necessário editar o Darf, como no caso das contribuições patronais com vencimento prorrogado.

Atenciosamente, Equipe DCTFWeb